



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2019, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA MULT SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MULT SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, com endereço na **AVENIDA BENJAMIN ELISEI, 785, PARQUE RINALDO**, na cidade de **VARGINHA** estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.487570/0001-86**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender aos setores administrativo e operacional do SAAE** de acordo com o Processo Licitatório nº 013/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 013/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

Nº Item	Descrição	MARCA	UN D	Quantidade	Preço no	
					Julgamento	Vir.
					Vir. Unitário	Total
001	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	SANTA CLARA	UNID.	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
002	ÁLCOOL 46 POR CENTO	AUDAX	CX	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
003	DESINFETANTE 2 LT AROMAS DIVERSOS	AUDAX	UNID.	54	R\$ 7,70	R\$ 415,80
004	ESPANADOR DE PÓ N 2	SHANGRILA	UNID.	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
005	ESPONJA DE AÇO - PACOTE C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	14	R\$ 1,85	R\$ 25,90
006	ESPONJA DUPLA FACE	BRITISH	UNID.	54	R\$ 1,00	R\$ 54,00
007	FLANELA 38 X 58 CM	TCFIO	UNID.	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
008	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML AROMAS DIVERSOS	AUDAX	UNID.	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
009	LUVA DE LIMPEZA LATEX/BORRACHA	VOLK	PR	22	R\$ 6,00	R\$ 132,00
010	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30X10M. FARDO 64 ROLOS	OTIMO	UNID.	22	R\$ 87,20	R\$ 1.918,40
011	REMOVEDOR DE CERA	AUDAX	UNID.	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
012	SACO DE LIXO 100 litros	EMBAPLAX	UNID.	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
013	SACO DE LIXO 15 LITROS	EMBAPLAX	UNID.	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
014	SACO DE LIXO 50 LITROS	EMBAPLAX	UNID.	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
015	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5	VENCEDORA	UNID.	8	R\$ 18,80	R\$ 150,40

TOTAL GERAL R\$ 4.694,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Rua do Comércio, 100 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.473-000 Tel: (31) 3331-2332



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorizada criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrados na cláusula primeira deste contrato, conforme previsto no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ **4.694,60** (Quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

Sebastião



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

17.122.002 – GESTÃO GERAL;

17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

I - Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 11 de Julho de 2019.

SAAE

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

Leiteiro

[Signature]